



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br – licitacoes@pmspa.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO n.º 73/2008

MODALIDADE: **LEILÃO** (art. 17, § 6.º, da Lei n.º 8.666/1993).

TIPO: **MAIOR LANCE OU OFERTA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, Estado de Santa Catarina, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, torna público que realizará **LEILÃO**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal n.º 491, de 24 de junho de 2008 e por este **EDITAL**, e se realizará **no dia 26 de janeiro de 2009, às 14:00h.**, no endereço acima referido, diretamente no Setor de Licitações, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

1- DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto a alienação do veículo referido no inciso II, do art. 1.º, da Lei Municipal 491, de 24 de junho de 2008, qual seja:

1.1.1- 01 (um) microônibus Agrale/MA8.5T, ano/modelo 1997/1998, de cor branca, placas MCF4040, chassi n.º 9BYC13JSVC000019, motor 135cv à diesel.

2- DOS PRAZOS:

2.1- Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que tais prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente na legislação pertinente;

2.2- Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

3- DOS PARTICIPANTES:

3.1- Poderão participar desta licitação todas as pessoas físicas ou jurídicas interessadas no objeto que está sendo licitado.

3.2- Os interessados deverão identificar-se ao leiloeiro, servidora municipal Sra. Maria Delene Schweitzer Junckes, até 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o leilão, mediante apresentação do Documento de Identidade, para registro.

3.3- Não podem participar desta licitação as empresas ou pessoas que:

3.3.1- Tiveram contratos rescindidos pela Prefeitura;

3.3.2- Tiveram seus cadastros cancelados;

3.3.3- Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com a Prefeitura, enquanto durar o impedimento;

3.3.4- Tenham seus cadastros suspensos;

3.3.5- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

4.1- A Prefeitura poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

5- DAS SANÇÕES:

5.1- O licitante que deixar de cumprir o disposto neste edital ou mesmo em todo o certame, ficará sujeito à imposição de multa de 5,00% (cinco por cento) do valor inicial do bem objeto deste certame, devidamente atualizado, além da suspensão por doze (12) meses para licitar ou contratar com o Município.

6- DO LOCAL DE INFORMAÇÕES, ELEMENTOS OU ESCLARECIMENTOS:

6.1- As pessoas físicas ou jurídicas que desejarem obter informações, elementos e/ou esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao seu cumprimento, deverão dirigir-se ao seguinte endereço e horário: *Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas*; pelo telefone (48) 3277-0122 – R-223; ou pelo e-mail licitacoes@pmspa.sc.gov.br;

6.2- A entrega e a execução do objeto desta licitação deverão ser feitos junto à Secretaria Municipal da Administração.

7- DO LEILÃO:

7.1- O lance mínimo será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

7.2- Os lances serão orais e será considerado vencedor aquele que oferecer o maior valor para o objeto apregoado;

7.3- O leiloeiro declarará vencedora a última maior oferta, depois do seguinte procedimento que durará pelo menos 10 segundos: “*Dou-lhe uma, dou-lhe duas, dou-lhe três*”.

7.4- O interessado, declarado vencedor, deverá efetuar o pagamento no ato da assinatura da ata que será lavrada no final do leilão.

8- DA REUNIÃO:

8.1- Na data, horário e endereço, abaixo especificado, a Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o leiloeiro, realizarão o leilão.

8.2- Horário e data: **às 14:00 horas do dia 26 de janeiro de 2009.**

8.3- Endereço: Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC – CEP: 88125-000 – Setor de Licitações.

8.4- Recomenda-se aos interessados que estejam no local 30 (trinta) minutos antes do horário previsto.

8.5- O leilão desenvolver-se-á como segue:

8.5.1- Credenciamento dos interessados;

8.5.2- Abertura do leilão;

8.5.3- Início dos lances para cada um dos bens e na ordem apresentada no objeto deste edital;

8.5.4- Declaração do vencedor pelo leiloeiro;

8.5.5- Pagamento do bem leiloadado;

8.5.5.1- Caso o pagamento seja efetuado em cheque, lavrar-se-á ata provisória, que será ratificada e confirmada após a compensação, na conta bancária, da referida cártula;

8.5.6- Lavratura e assinatura da ata;

8.5.7- Entrega, ao vencedor, dos documentos necessários a transferência de propriedade. (Cópia da lei que autorizou a alienação, cópia do Edital, cópia da ata, comprovante de pagamento e certificado do veículo).

9- DAS OMISSÕES, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR:

9.1- As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior, serão resolvidas pela Comissão de Licitações, com registro em ata e em conformidade com os preceitos legais vigentes.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1- Dos atos decorrentes deste edital ou do certame, praticados pela Prefeitura, pela Comissão Permanente de Licitações ou ainda pelos licitantes, caberão os recursos previstos no art. 109 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993;

10.2- Os julgamentos dar-se-ão também em conformidade com os preceitos estatuídos na Lei n.º 8.666/1993.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

11.1- Para retirada do edital e de seus elementos constitutivos, será cobrado o valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real) por folha fotocopiada, em conformidade com o art. 32, § 5º, da Lei n.º 8.666/93;

11.2- Fica eleito o Foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer pendências deste processo licitatório, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de dezembro de 2008.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal